



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa dotar de caráter permanente o Laudo Médico Pericial que ateste o paciente como portador de deficiências ou transtornos físicos, mentais, intelectuais e/ou sensoriais de caráter irreversível, sendo desnecessária a renovação do parecer técnico para fins de comprovação da condição perante os órgãos públicos do Município de Juiz de Fora.

Considera-se como deficiência permanente o portador que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, sendo que as patologias relacionadas são de evolução prolongada e definitiva, para as quais ainda não existe cura e comprometem severamente a saúde e a funcionalidade dos que delas padecem e, geralmente, acabam afetando a situação econômico-financeira da família.

O tratamento das pessoas portadoras de deficiências e transtornos de natureza irreversível necessita de assistência multidisciplinar regular de profissionais das mais diversas áreas da saúde. Com isso, é possível uma diminuição das consequências e uma melhora na qualidade de vida dos pacientes, porém, o quadro diagnóstico continua sendo irreversível.

Neste cenário, é comum a necessidade de comprovação do diagnóstico para acesso aos mais diversos programas e benefícios de saúde, de educação e de assistência, sejam eles fornecidos por instituições públicas ou privadas.

A necessidade de renovação constante dos laudos médicos funciona como uma barreira de acesso a estes programas e benefícios, o que termina por prejudicar a regularidade do tratamento e, conseqüentemente, a condição de saúde do paciente.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para aprovação da presente proposta que muito auxiliará as pessoas com deficiência permanente, transtornos neuroatípicos e doenças permanentes.

Palácio Barbosa Lima, 29 de janeiro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL